

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 02521/2022

DATA: 19/09/2022

PROCESSO Nº 07681860/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa OSASUNA PARTICIPACOES LTDA , estabelecida na AV PARQUE NORTE 1, 00089, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 03.941.904/0001-00 e CGF nº 06.698.640-0 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	54024710	FIO CONTENDO EM PESO 100% DE FILAMENTOS SINTÉTICOS DE POLIÉSTER, EXCETO LINHA PARA COSTURAR E NÃO ACONDICIONADO PARA VENDA A RETALHO, SIMPLES, CRU, BRILHANTE, TOTALMENTE ORIENTADOS (LISOS), NÃO ENTRELAÇADO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PAPELÃO NÃO PERFURADO, TITULAGEM DE 167 DTEX (150DENIER), 48 FILAMENTOS, TENACIDADE DE 30 A 40 CN/TEX, SEM TORÇÃO TENACIDADE: 3,0 CN/TEX TPM: 0

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

